



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 066, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ao Exmo. Senhor

Vereador PAULO CÉSAR LIMA TIGRE

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com imensa satisfação que remetemos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o qual visa regularizar situação de lotes residenciais existentes no bairro Vila Rica.

Todos os lotes encontram-se edificados no local, tratando-se de situação consolidada com dois moradores em um único lote, porém nossa lei hoje não permite a individualização dos mesmos junto ao ofício Imobiliário de nossa cidade, necessitando uma lei autorizando o desmembramento dos mesmos.

Portanto, na certeza da compreensão dos integrantes desta Câmara de Vereadores, esperamos que o presente PL seja apreciado, avaliado para que convertido em lei conceda à municipalidade a concretização de tais ações.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE LOTES E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de 20 (vinte) lotes oriundos da matrícula nº 19.969, Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Campo Bom.

Art. 2º. Os lotes de que trata esta Lei, poderão ser desmembrados, com tamanho diferenciado, menores do que o legalmente previsto no zoneamento, desde que contenham área mínima de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e testada nunca inferior a 11,00m (onze) metros.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 20 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.